



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2022

certifico que este Ato foi Publicado em
21 / 06 / 2022 na pág. 192
da edição nº 2091, do DOM/ES.
Juliano Rocha dos Santos
Servidor
Mat 5713

C.M.I. - ES
Nº 45
f

C.M.I. - ES
Nº 03
B

ALTERA OS ANEXOS II E IV DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 28/2018, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a alteração dos vencimentos dos cargos comissionados e efetivos criados pela Lei Complementar Municipal Nº 28/2018.

Art. 2º Em razão da autorização prevista no artigo 1º desta Lei, o Anexo II da Lei Complementar Municipal Nº 28/2018 passa a vigorar conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Em razão da autorização prevista no artigo 1º desta Lei, o Anexo IV da Lei Complementar Municipal Nº 28/2018 passa a vigorar conforme Anexo II da presente Lei.

Art. 4º De forma a atender o disposto no parágrafo único do artigo 11 da Lei Complementar Municipal Nº 28/2018, os vencimentos-base dos referidos servidores passam a vigorar da seguinte forma:

I - R\$ 2.450,58 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos) correspondente à Carreira II, Letra I;

II - R\$ 3.757,56 (três mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) correspondente à Carreira III, Letra I.

Art. 5º Os recursos orçamentários destinados à cobertura da presente despesa advirão da dotação orçamentária específica constante de cada orçamento vigente.

(Handwritten signatures)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 20 de junho de 2022.

VANDER PATRÍCIO
Prefeito Municipal



ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



ANEXO I

ANEXO II

A QUE SE REFERE O § 1º DO ART. 2º

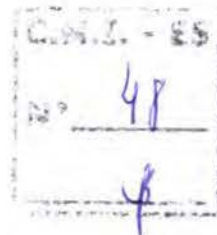
Valores em Real (R\$)



CARREIRAS									
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	1.363,50	1.445,31	1.532,02	1.623,95	1.721,38	1.824,67	1.934,15	2.050,19	2173,21
II	1.552,50	1.645,65	1.744,38	1.849,05	1.959,99	2.077,59	2.202,25	2.334,38	2.474,44
III	2.902,50	3.076,65	3.261,24	3.267,24	3.463,28	3.671,08	3.891,34	4.124,82	4.372,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



ANEXO II

**ANEXO IV
A QUE REFERE O ART. 7º**

Cargo	Quantitativo	Vencimento (R\$)	Carga Horária	Requisitos Básicos Para Preenchimento
Diretor Geral	01	2.902,50	30 Horas	Curso de nível superior em direito, administração ou ciências contábeis completo, e 02 (dois) anos de experiência na administração pública.
Assessor Jurídico	01	4.395,85	30 Horas	Curso de nível superior em direito completo, e registro junto ao órgão de classe OAB, bem como 02 (dois) anos de experiência jurídica ou na administração pública.
Assessor Parlamentar	01	2.902,50	30 Horas	Curso de nível superior em direito completo, e registro junto ao órgão de classe OAB, bem como 02 (dois) anos de experiência jurídica ou na administração pública.